

PARECER Nº 96/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0463/2011.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Alfredinho, que dispõe sobre a instituição, na Cidade de São Paulo, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências. A proposta em análise objetiva criar os Conselhos de Desenvolvimento Econômico e Social, na Cidade de São Paulo. Estes, pelo que se pode inferir, dividem-se de duas maneiras: o primeiro modelo (do Conselho) teria uma atuação mais abrangente com regras claras tanto no que se refere ao modo de atuação, quanto da composição de membros e, também, seria criado apenas um (1) Conselho nestes moldes, que trataria dos interesses gerais do município. Já no segundo caso, haveria a constituição destes Conselhos em cada uma das Sub Prefeituras. Nesta segunda configuração, estes órgãos seriam compostos fundamentalmente por representantes de Associações de Moradores e de Organizações não Governamentais, com a finalidade de opinar sobre as decisões locais orçamentárias, estruturais e sociais. Depreendem-se, da justificativa apresentada pelo autor, que seu objetivo é conferir uma maior participação da Sociedade Civil, na formulação de políticas públicas e diretrizes específicas, voltadas ao desenvolvimento econômico e social, resultando esse trabalho em indicações normativas, propostas políticas, estudos financeiros, entre outros temas de relevância ao desenvolvimento econômico e social do Município. A proposta vale-se, outrossim, corretamente da técnica administrativa chamada "Descentralização". Nesse diapasão, atribuindo funções mais gerais e abrangentes ao Conselho que assessorará diretamente ao Chefe do Executivo e, em contra ponto, ditames de menor alcance e de interesses eminentemente locais aos Conselhos atuantes no espectro de cada Subprefeitura. Outro ponto de destaque é a Composição do Conselho que atuará juntamente com o Chefe do Executivo. Seus membros, que serão presididos pelo Prefeito, terão representantes do Executivo, das federações Empresariais, das Centrais Sindicais, dos Parlamentares (desta Casa), da Associação Paulista de Municípios e de quinze (15) cidadãos brasileiros. Logo, percebe-se, frente a esta configuração, que este Conselho terá capacidade técnica e representatividade suficiente, para o que se pretende produzir. A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se pela legalidade do projeto original. Frente ao exposto e considerando que a iniciativa possui relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública é favorável. Sala da Comissão de Administração Pública, em 29.02.2012.

Marta Costa – PSD – Vice- Presidente

José Ferreira (Zelão)- PT – Relator

Carlos Neder – PT

José Rolim - PSDB